

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ADVOGADOS-ORIENTADORES

A Diretora da **Divisão de Assistência Judiciária** Prof. Paulo Edson de Sousa (DAJ), da Faculdade de Direito/UFMG, representada por sua diretora *pro tempore* **Professora Doutora Renata Guimarães Pompeu**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de preenchimento de vagas para a função de advogados-orientadores voluntários da DAJ, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o preenchimento de **vagas de ADVOGADOS-ORIENTADORES**, no período de **22 (vinte e dois) de agosto a 05 (cinco) de setembro do ano de 2016**.

I – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

I.1. São necessários os seguintes requisitos e documentos para inscrição no processo seletivo de preenchimento de vagas para advogado-orientador voluntário.

I.1.1. REQUISITOS

- A. Ser advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais;
- B. Ter disponibilidade de tempo para exercer as funções como advogado-orientador, as quais computem o total de **40 (quarenta) horas mensais**;
- C. Possuir *token* de acesso aos processos judiciais eletrônicos.

I.1.2. DOCUMENTOS

- D. Ficha de Inscrição (Anexo I)
- E. Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de endereço do candidato;
- F. Cópia do currículo profissional e acadêmico (de preferência currículo lattes) devidamente atualizado;
- G. Carta de intenções sobre o interesse em participar da orientação de casos na DAJ, conforme modelo anexo (Anexo II);

II – DA INSCRIÇÃO

II.1. O presente processo seletivo, divulgado, ainda, por nossos meios de comunicação eletrônica, quais sejam e-mail e página nas redes sociais, disponibiliza as seguintes vagas de advogados-orientadores, distribuídos, conforme área especializada de atuação (civil, empresarial, penal, trabalho, tributário e administrativo) da seguinte forma:

Direito Civil: 05 (cinco) vagas.
Direito Empresarial: 01 (uma) vaga.
Direito Penal: vaga reserva.
Direito do Trabalho: vaga reserva
Direito Previdenciário: 01 (uma) vaga.
Direito Administrativo: 01 (uma) vaga
Direito Tributário: 01 (uma) vaga

II.2. O advogado interessado deverá encaminhar, para o endereço de e-mail da DAJ – ufmgdaj@gmail.com –, mensagem eletrônica com o assunto **“Inscrição para orientador voluntário”**, contendo, em anexo, a ficha de inscrição preenchida (Anexo I), Documentos de identificação e comprovante de endereço; Carta de Intenções a respeito do interesse em exercer a função de advogado-orientador voluntário da DAJ (Anexo II) e o currículo profissional e acadêmico atualizado.

II.3. O candidato poderá, alternativamente à inscrição por e-mail, fazê-la em versão física diretamente na secretaria da DAJ, no 7º andar do Edifício Villas Boas da Faculdade de Direito da UFMG, localizada na Av. João Pinheiro, n. 100, Telefone (31) 3409-8667, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

II.4. A confirmação da inscrição será feita por um e-mail de resposta, caso seja realizada pela via eletrônica, ou por recibo manual, caso seja realizada pela entrega dos documentos em versão física junto à secretaria da DAJ.



III – DA SELEÇÃO DO ADVOGADO-ORIENTADOR

III.1. A seleção será composta por duas etapas.

- (i) A primeira etapa será análise dos documentos e dos currículos enviados, cujo resultado será publicado, no mesmo site da publicidade deste Edital, até o dia **12 (doze) de setembro de 2016**, com a relação dos candidatos selecionados para a segunda etapa.
- (ii) A segunda etapa, por sua vez, consiste na realização de uma entrevista **nos dias 15 e 16 de setembro de 2016**, a ser realizada na DAJ, no 7º andar do Edifício Villas Boas da Faculdade de Direito da UFMG, localizada na Av. João Pinheiro, n. 100, Telefone (31) 3409-8667, em horário oportunamente divulgado.

III.2. A seleção de ambas as etapas será feita por comissão avaliadora indicada pela Diretoria da DAJ composta por um professor vinculado à Divisão, um advogado-orientador e um membro da Diretoria Adjunta.

III.3. Diante da impossibilidade de comparecimento de um dos membros citados anteriormente, poderá compor a Comissão, em substituição, qualquer outro membro que exerça uma das qualificações citadas acima, desde que a substituição aconteça no mínimo de 3 (três) dias antes das datas das avaliações, a ser indicado pela Diretoria da DAJ.

III.3. A ausência do candidato na data e horário para a entrevista implica na eliminação imediata e automática.

III.4. Os critérios utilizados pela comissão avaliadora em ambas as etapas para a seleção dos candidatos consistirão em: (i) análise dos documentos; (ii) carta de intenções e (iii) currículo profissional e acadêmico do candidato atualizado. Além disso, será considerada (iv) perfil para o exercício da prática de advocacia e orientação voluntária; auferido através da entrevista; (v) experiência na prática de advocacia.



Serão, ainda, levados em consideração como critérios de colocação e eventual desempate dos candidatos: (vi) a atuação como estagiário na DAJ e (vii) o tempo de prática advocatícia anterior.

III.5. Todos os resultados serão divulgados no site da DAJ assim como no site da Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

IV.1. Os candidatos devidamente aprovados, conforme lista final publicada, serão empossados como advogados-orientadores, observando-se o número de vagas disponíveis na abertura da chamada.

IV.2. Os candidatos aprovados e classificados para as vagas deverão apresentar à secretaria da DAJ, em data determinada no ato de comunicação do resultado final, a carteira da OAB/MG e 01 (uma) foto ¾, devendo, neste ato, assinar o Termo de Adesão à Divisão de Assistência Judiciária.

IV.3. O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

IV.4. O Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que seja feita a notificação prévia à parte contrária dentro de um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

IV.5. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite de vagas serão, automaticamente, remanejados para lista de cadastro de reserva. Estes poderão ser convocados a tomar posse, por ordem de classificação, a qualquer tempo, durante o prazo de 1 (um) ano, mediante disponibilidade de vaga, enquanto não houver chamada sucessória com a publicação de novo edital.

IV.6. Serão automaticamente desclassificados os candidatos que, uma vez convocados para a tomada de posse, não respeitarem a data-limite estipulada para entrega dos documentos, conforme disposição do item VI.2.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE ADVOGADO-ORIENTADOR

V.1. Os advogados-orientadores empossados terão os seguintes deveres e atribuições:

- (i) Comparecer semanalmente à sede da DAJ para orientar estagiários em dia e horário prefixados;
- (ii) Prestar orientação jurídica inerente à prática advocatícia aos estagiários de Direito vinculados à Divisão, aos assistidos pelo Programa de Assistência Judiciária em parceria com um estagiário vinculado ao caso, ao público interessado que compareça ao plantão em busca de orientação/auxílio sócio jurídico;
- (iii) Participar do atendimento no plantão, pelo menos uma vez por mês, auxiliando os estagiários presentes;
- (iv) Assinar as peças processuais e estabelecer as estratégias jurídicas dos processos judiciais e extrajudiciais, sempre que possível deverá fazê-lo em conjunto com um professor vinculado à Divisão;
- (v) Trabalhar em conjunto com os demais orientadores que compuserem o grupo semanal a que esteja vinculado, prezando sempre pela parceria, coletividade e colaboração para um trabalho harmonioso em equipe;
- (vi) Ter disponibilidade para acompanhar pelo menos duas audiências por semana;
- (vii) Acompanhar, em conjunto com o estagiário, todos os casos e processos que estão sob a sua orientação;
- (viii) Participar das reuniões e capacitações realizadas na DAJ;
- (ix) Participar de ciclos de estudo, seminários, congressos, cursos e demais eventos acadêmicos que contribuam para a capacitação, qualificação e atualização do orientador às matérias jurídicas;
- (x) Em caso de desligamento, comunica-lo com 30 (trinta) dias de antecedência e redistribuir seus casos e processos dentre os demais advogados-orientadores, até a data efetivo do desligamento da Divisão;

(xi) Zelar pelo bom funcionamento das atividades da DAJ.

V.2. As atividades do advogado-orientador se caracterizam como exercício de advocacia voluntária, portanto, não remunerada. Tais atividades possuem finalidades assistenciais, educacionais, científicas e cívicas, que não possuem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

V.3. O orientador, então, prestador do serviço da advocacia voluntária estará sujeito ao cumprimento das orientações e determinações do Professor Diretor da DAJ e da Diretoria Geral e Adjunta, bem como dos demais professores e servidores vinculados à DAJ. Deverá observar, para tanto, as normas legais e regulamentares que regem as atividades da UFMG, bem como da Divisão de Assistência Judiciária.

V.4. O cumprimento das atribuições do item V.1 pelo período mínimo de 6 (seis) meses é requisito essencial para obtenção do certificado de prática jurídica voluntária, no não cumprimento do prazo mínimo estabelecido o advogado-orientador não terá direito ao certificado da condição de orientador.

V.5. Os casos omissos ou eventuais questões que surgirem durante o cumprimento do Termo de Adesão serão decididos pelo Diretor Geral da DAJ.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2016.



Professora Doutora Renata Guimarães Pompeu

Diretora *pro tempore* da Divisão de Assistência Judiciária

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:			
Formação:			
CPF:		R.G.:	
Endereço para correspondência:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones: res ()	cel: ()	com: ()	
E-mail:			
Assinalar um "X" no ÁREA de Interesse para orientação:			
Direito Civil (.....) Direito Empresarial (....)			
Direito Previdenciário (....) Direito do Trabalho (....)			
Direito Tributário (.....) Direito Administrativo (.....)			
Direito Penal (.....)			
Dias da semana disponíveis:			

